



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 17/07/2017

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 65/2017 - “**Altera as atribuições do Cargo em Comissão e da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Trânsito constante no item 2.23 do Anexo II da lei Municipal nº 3.471 de 12 de dezembro de 2016**”.

Relatório:


O Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, tem o objetivo de incluir atribuições ao cargo de diretor do departamento do trânsito.

Fundamentação:

A iniciativa quanto a matéria, encontra-se atendida, já que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, iniciar o processo legislativo quanto a proposições que tratem dos cargos e empregos públicos, conforme previsão que se encontra disposta no artigos 10, inciso X e no artigo 66, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal¹.

Opinião:

Assim, opina-se pela legalidade do Projeto de Lei apresentado.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
(...)

X – organizar os quadros de cargos, funções e de empregos públicos e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;